

Lei Nº 011/86

↑ Autoriza o Prefeito municipal a Celebrar Convênio com o Departamento de águas e Energia Elétrica - DAEF DA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO DO ESTADO DE S. PAULO?

José Emilio Carlos Lisboa, Prefeito do município de Angatuba, Estado de S. Paulo;
Faco saber, que a Câmara dos Municípios de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Lica o Prefeito Municipal, autorizado a celebrar - Convênio com o Departamento de Agua e Energia Elétrica - DAEF da Secretaria de obras e Saneamento do Estado de S. Paulo, para execução de obras de combate à erosão nesta cidade de Anga-

tuba, na extensão de 446 ml.

Artigo 2º O valor das obras foi estimado em Cr\$ 11500000 (cento e quinze mil cruzados), cujas despesas oneraram o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica DAEE.

Artigo 3º As obras serão executadas por administração - direta ou indiretamente, através de terceiros mediante licitação.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 26 de maio de 1986

José Emilio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicado na Sec. da
Prefeitura, aos 26/05/86
José Rodrigues
- Secretário -

Lenita